



Art. 7º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ao constatar qualquer descumprimento desta Portaria, comunique imediatamente à autoridade competente, visando à adoção das medidas cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 447055

PORTARIA Nº 0204, DE 8 DE MARÇO DE 2024

Institui Comissão de Gestão e Fiscalização de Contrato de locação de veículos automotores.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016000718,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos nº 007/2024/SSP (SEI nº 57158606) e nº 008/2024/SSP (SEI nº 57158934), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa CS Brasil Frotas S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos da Segurança Pública do Estado de Goiás, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º Designar para a composição desta Comissão, atuando como Gestores e Fiscais dos Contratos nº 007/2024 - SSP e nº 008/2024 - SSP, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores abaixo relacionados:

I - VALTER BOMFIM OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.608.275-**, Gerente de Transportes da SSP, na função de Presidente;

II - ESTÁCIO DIVINO GOMES, inscrito no CPF nº ***.868.981-**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia de Classe Especial, como representante da Polícia Civil, na função de Membro;

III - FLÁVIO ARANA, inscrito no CPF nº ***.416.291-**, Tenente-Coronel PM QOPM *143*, como representante da Polícia Militar, na função de Membro;

IV - LÍVIA CLARICE DE SOUZA MENDES, inscrita no CPF nº ***.180.401-**, ocupante do cargo de Policial Penal, representante da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, na função de Membro; e

V - WEDER BARBOSA, inscrito no CPF nº ***.181.941-**, Tenente-Coronel BM QOC BM *1.32*, como representante do Corpo de Bombeiro Militar, na função de Membro.

Art. 3º Designar a servidora IVANUSA ALVES CORDEIRO, inscrita no CPF nº ***.340.871-**, ocupante do cargo de Líder de Área ou Projeto, para ocupar a função de suplente do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 4º Estabelecer as seguintes funções e atribuições aos servidores designados para a consecução do objetivo proposto neste ato:

I - FUNÇÃO DE PRESIDENTE:

a) conhecer detalhadamente as especificações técnicas dos objetos do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração, para o fiel cumprimento do ajuste;

b) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

c) orientar e subsidiar os membros da comissão quanto à execução do contrato;

d) observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

e) observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

f) comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

g) atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

h) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

II - FUNÇÃO DE MEMBRO:

a) conhecer detalhadamente as especificações técnicas dos objetos do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração, para o fiel cumprimento do ajuste;

b) acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

c) receber os objetos entregues para a sua respectiva força de segurança atestando e informando ao Presidente da Comissão qualquer ato, infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não atender as especificações previstas no Termo de Referência);

d) manifestar-se por escrito ao Presidente da Comissão à respeito da necessidade de adoção de providências visando o fiel cumprimento do ajuste;

e) atender as solicitações do Presidente quanto às informações sobre o objeto recebido e/ou prestação do serviço contratado;

f) verificar e conferir o encaminhamento de fatura mensal detalhada e discriminativa, com a descrição dos serviços realizados mensalmente, para fins de pagamento;

g) atestar a execução total ou parcial do objeto contratado e destinado à sua respectiva força de segurança, encaminhando as notas fiscais ao Presidente da Comissão; e

h) solicitar as glosas devidas, quando for o caso de inexecução ou execução parcial das obrigações contratadas.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso I, alínea "g", deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 5º Estabelecer ainda que o Gestor Presidente da Comissão deverá apresentar à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.



Art. 6º Determinar que os membros da Comissão, obrigatoriamente, observem as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887);

Art. 7º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ao constatar qualquer descumprimento desta Portaria, comunique imediatamente à autoridade competente, visando à adoção das medidas cabíveis;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 447056

PORTARIA Nº 0206, DE 8 DE MARÇO DE 2024

Substitui gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016020366, resolve:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO DE SOUSA VIDAL, inscrito no CPF nº ***.157.741-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Inteligência de Negócios, DAI-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, para atuar como Gestor do Contrato nº 123/2021 - SSP (SEI nº 000025025616), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.765.213/0001-77, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos de impressora e multifuncional com tecnologia laser ou led, monocromático (preto e branco), policromático (colorida), impressoras grande formato e scanners bem como solução de softwares de gerenciamento, contabilização (bilhetagem) de impressão e gestão de serviços, com provimento de todos os suprimentos originais, incluindo papel branco e tonner, técnicos em manutenção on-site, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais, em substituição ao servidor ELDER WINDSON TAVEIRA GONÇALVES, inscrito no CPF nº ***.605.091-**, designado por meio da Portaria nº 0933, de 9 de dezembro de 2021 (SEI nº 000025912427).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 447058

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 164, de 07 de março de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pela

Portaria n.º 0387/2023-SSP, lavrada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, datada de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 24.8026, de 24 de abril de 2023, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/2022 (202200007052805), de procedimento sumário, em especial, o julgamento proferido, com fulcro no art. 236, caput, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, resolve:

I - DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do ex-Escrivão de Polícia LEANDRO CLEZIO MARTINS ANTÔNIO, com fulcro no art. 198, inciso I, da Lei estadual n.º 20.756/20, por reconhecer, nos termos do Despacho n.º 3202/2024, a ocorrência superveniente da prescrição da pretensão punitiva do Estado em relação à infração disciplinar prevista no art. 303, inciso XXXV, da Lei estadual n.º 10.460/88, uma vez que se deu em 15/01/2024, ou seja, posteriormente à edição da Portaria n.º 518/2023, mas antes que fosse possível sua devida execução, deixando, portanto, de produzir efeitos.

II - DETERMINAR:

a) a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás;

b) após a publicação, o retorno dos autos à Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil para que a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre as quais, a notificação, por escrito, do ex-servidor em epígrafe e de seus defensores; e a comunicação, com o envio de cópia deste ato administrativo, à Controladoria-Geral do Estado de Goiás sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; e

c) após transcorrido o prazo recursal *in albis*, que a Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás certifique o trânsito em julgado da decisão; proceda o encaminhamento de cópia desta à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para a adoção das providências de natureza administrativa pertinentes, dentre as quais, a retirada das informações acerca do processo administrativo em questão das anotações funcionais do ex-servidor, conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado exarada no Despacho n.º 2.048/2022-GAB; e promova o arquivamento dos autos.

Goiânia, 7 de março de 2024.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 447152

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 556, de 08 de março de 2024

Portaria de indicação de gestor de convênio
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito da Lei federal nº 14.133/2021, e artigo 62, inciso IV, da Lei estadual nº 17.928/12,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora FERNANDA ROSIAK GONZAGA FALEIRO, matrícula SES: 111149, Técnica em Gestão Pública, CPF: ***.200.021-**, Função: Coordenadora de Gestão Acadêmica, como Gestora do referido Convênio, celebrado por meio do Processo Administrativo nº 202300010055868, tendo como concedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e como convenente o Instituto Health ITH - Faculdade ITH, para fins de realização de estágio curricular obrigatório nos campos da SES-GO

Art. 2º - Atribuir à Gestora as responsabilidades estabelecidas em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rasivel dos Reis Santos Júnior

Protocolo 447017